



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DO  
HOMEM E DA MULHER.**

**PROJETO DE LEI Nº 047/2025**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 28 de março de 2025, de autoria do **Vereador Geziano Lúcio Souza Ferreira (Ferreirinha)** que “ALTERA A REDAÇÃO DO §5º, ART.34 DA LEI 6.902 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ALTEROU, ENTRE OUTRAS LEIS, DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº12/94.”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 22/04/2025.

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 047/2025, de autoria do Vereador Geziano Lúcio Souza Ferreira (Ferreirinha, que altera a redação do § 5º do Art. 34 da Lei 6.902/2021, que trata da comprovação dos requisitos para a isenção prevista no inciso V do Art. 33. A modificação proposta estende o prazo para a comprovação da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de anual para bianual.

A iniciativa legislativa busca simplificar o procedimento para os contribuintes que já possuem o benefício da isenção. A comprovação bianual reduz a burocracia e os custos associados à apresentação anual de documentos, sem comprometer a verificação da permanência dos requisitos legais para a isenção.

A alteração proposta considera os argumentos apresentados pelos munícipes, que apontam para a repetição dos documentos exigidos e os transtornos financeiros decorrentes da necessidade de reunir toda a documentação anualmente. A medida visa proporcionar maior tranquilidade e praticidade aos beneficiários.

A manutenção do controle por parte da administração municipal é assegurada, pois a comprovação bianual ainda permite a verificação periódica da situação dos contribuintes. A medida busca equilibrar a eficiência administrativa com o respeito aos direitos dos cidadãos.

Diante do exposto, a presente proposição representa uma melhoria na legislação municipal, ao simplificar um procedimento administrativo e reduzir a burocracia para os contribuintes, sem prejuízo para o controle fiscal, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 047/2025**.

Sala das sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**JOHN LENNON BATISTELA PEDRONI**  
**PRESIDENTE**

**ANGELO STELZER NETO**  
**VICE - PRESIDENTE**

**MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO**  
**MEMBRO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003300320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 09/05/2025 14:58

Checksum: **382C1A7CB4DCA083CC3AA0EF1B7C01F02978DDCFA0B0D33B1CAEF8FD9DABC8E3**

Assinado eletronicamente por **John Lennon Batistela Pedroni** em 10/05/2025 01:36

Checksum: **7E04675911BD4700EDBCA428743AB6F3D6140DB6BA75F1B3792DCEFA09D5CD12**

